



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



A **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme os termos deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR PERCENTUAL).

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR VALOR PERCENTUAL) – LOTE ÚNICO.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para os veículos da COMPAGAS, através de sistema de cartão magnético, conforme “Termo de Referência” constante no Anexo E deste Edital.

SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para os veículos da COMPAGAS através de sistema de cartão magnético.

VALOR MÁXIMO TOTAL

O percentual máximo de taxa de administração admitido é de **3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento)**.

A **COMPAGAS** estima desembolsar para gastos com combustíveis o valor total de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, incluída a taxa de administração.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

LOCAIS DE EXECUÇÃO: Todo o Estado do Paraná.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Início do acolhimento das propostas: 07/04/2014 às 9:00 h.

Abertura da sessão pública: 22/04/2014 às 09:00 h.

Início da disputa: 22/04/2014 às 10:00 h.

Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da abertura da sessão pública.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



Formalização de Consultas e Impugnação ao Edital: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

- e-mail: compagas.licitacao@compagas.com.br

- fax: (41) 3312-4580

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Endereço para entrega de documentos originais: Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, CIC, Curitiba/PR – CEP: 81460-120.

A COMPAGAS utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2014, celebrado entre as partes em 19/12/2013, publicado no DIOE de 13/01/2014, edição nº 9123, pág. 21.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Anexo A – Modelo de Carta Proposta Comercial.

Anexo B – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços – Condições Específicas e Gerais.

Anexo C – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo D – Modelo de Declarações.

Anexo E – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas junto a COMPAGAS, em sua sede administrativa situada na Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, CIC, Curitiba, Paraná (CEP 81.460-120), de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h, pelo fone (41) 3312-1962, fax (41) 3312-4580, pelo e-mail compagas.licitacao@compagas.com.br, ou ainda nos sites www.compagas.com.br e www.licitacoes-e.com.br. As respostas devem ser acompanhadas pelos referidos sites.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado da COMPAGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *licitacoes-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. REGÊNCIA

1.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 A impugnação deste Edital e de seus Anexos, mediante ato escrito, motivado e fundamentado, deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão.

2.2 Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, excluir-se-á o dia da sessão e incluir-se-á o do vencimento.

2.3 A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

2.4 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado no prazo de até 01 (um) dia útil.

2.5 As impugnações deverão ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico compagas.licitacao@compagas.com.br.

2.6 Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos, utilizando os meios indicados no preâmbulo deste Edital e dirigidas ao Pregoeiro.

2.7 As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme item 2.1.

2.8 As respostas de que tratam os itens 2.4 e 2.6, serão divulgadas no site <https://www.licitacoes-e.com.br> e deverão ser de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que concebidas como normas complementares deste Edital.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



3. OBJETO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O objeto do presente Pregão, na forma eletrônica, é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis para os veículos da COMPAGAS, através de sistema de cartão magnético de acordo com as especificações técnicas dispostas no Anexo “Termo de Referência” deste Edital.

3.2 Os recursos orçamentários pertinentes estão previstos no orçamento anual de Custeio da COMPAGAS – Conta Contábil: 400603 – Centro de Custo: 9999.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O interessado em participar da presente licitação deverá, previamente:

- a) proceder ao credenciamento de que trata o item 8 deste Edital e;
- b) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, bem como a sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso se enquadre em uma destas categorias.

4.2 **NÃO** poderão participar da presente licitação empresas ou pessoas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a COMPAGAS;
- d) estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) enquadradas nas disposições do art. 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) sócias de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com a COMPAGAS ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
- g) pessoa jurídica que tenha como sócio pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão do direito de licitar e impedida de contratar com a COMPAGAS ou de declaração de inidoneidade.

4.3 As empresas participantes deverão observar as datas e horários limites previstos para o recebimento das propostas, bem como a data e horário para início da disputa, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

4.4 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



estabelecidos no preâmbulo do Edital. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, opção “acesso identificado”.

4.5 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.6 A empresa deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pela COMPAGAS e aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 A empresa deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Os serviços deverão ser prestados em todo o Estado do Paraná.

5.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de Assinatura do Contrato.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. PREGOEIRO – EQUIPE DE APOIO

7.1 A Pregoeira e Equipe de Apoio da COMPAGAS foram designados através da Portaria 0008/2013, de 18/12/2013, publicada no DIOE – Diário Oficial do Estado nº 9.116 de 02/01/2014.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas no País.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à COM-



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PAGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4 A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S.A., provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra desconexão.

9. ETAPAS E PROCEDIMENTOS

9.1 No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas comerciais recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2 As propostas comerciais que estiverem em desconformidade com as exigências fixadas no Edital ou que contenham taxas de administração manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 89, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observado o estabelecido nos itens 23.3 a 23.6 deste Edital, serão desclassificadas, motivadamente, pelo Pregoeiro.

9.3 A desclassificação de proposta comercial será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.7 A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



9.8 A licitante apenas poderá oferecer lance, cujo valor seja inferior ao último por ele apresentado e registrado no sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Os lances ofertados serão no valor global do lote.

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem que o sistema identifique o autor dos lances aos demais participantes.

9.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do item 9.15, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.

9.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15 Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.15.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas comerciais, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.2 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.15.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

9.15.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do item precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.15.4 No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do item 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance.

9.15.5 Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro encerrar a disputa do item.

9.15.6 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.7 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão, bem como para toda a sociedade.

9.16 Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 14.3.4 deste Edital.

9.17 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar os documentos na forma prevista no item 11.1, sob pena de desclassificação.

9.18 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor taxa de administração.

9.19 Comprovados os requisitos habilitatórios, constatado o pleno atendimento das exigências editalícias e realizada a negociação, a licitante será declarada vencedora do certame, e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste edital à licitante vencedora e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.

9.20 Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante será convocada para assinar o contrato.

9.21 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste Edital, para assinar o contrato ou revogar a presente licitação.

10. DESCONEXÃO

10.1 Havendo desconexão com o Pregoeiro, no curso da etapa de lances e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

10.2 Se a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita aos participantes através do endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital (***compagas.licitacao@compagas.com.br***)

10.2.1 O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

11. ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora – arrematante, por meio do sistema eletrônico, o encaminhamento, via fax (0**41 3312-4580), ou via e-mail (***compagas.licitacao@compagas.com.br***), a Proposta Comercial ajustada ao(s) novo(s) valor global final ofertado na fase de lances e os documentos exigidos para habilitação listados no item 14, bem como a comprovação prevista no item 14.3.4, se for o caso, o que deverá ser atendido **no prazo de até 04 (quatro) horas**, salvo justificativas prévias aceitas pela COMPAGAS, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização do Pregão.

11.2 Os documentos originais deverão ser entregues no protocolo geral da COMPAGAS, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Comissão de Licitações, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h30min e das 13h às 17h00min.

11.3 O Pregoeiro examinará a regularidade dos documentos e da proposta comercial, ante as condições fixadas no Edital.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



11.4 Se a documentação de habilitação e proposta comercial não estiverem completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada ou desclassificada, conforme o caso.

12. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DO LOTE UNICO

12.1 O percentual máximo de **taxa de administração admitido é de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento)**.

12.2 A COMPAGAS estima desembolsar **o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, incluída a taxa de administração, para os gastos com combustíveis.

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A licitante deverá encaminhar sua Proposta Comercial com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e indicar se está sujeita ao regime da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 O licitante detentor da melhor oferta para ter sua proposta comercial convalidada, deverá apresentar a mesma com os valores correspondentes indicados na respectiva sessão, conforme item 11.1.

13.3 A Proposta Comercial deverá ser constituída da Carta Proposta Comercial, conforme modelo do Anexo A deste Edital, na qual conste a razão social da empresa, seu endereço comercial atualizado, número do CNPJ/MF, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

13.4 Na proposta comercial para a prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste serviço, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, mobiliários, deslocamentos, hospedagens e todos os demais, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão do objeto desse Edital, não importando à COMPAGAS qualquer outro custo adicional.

13.4.1 A taxa de administração não poderá ultrapassar o percentual máximo total de **3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento), limitada a 2 (duas) casas após a vírgula** e deverá contemplar, integralmente, sem ressalvas, as exigências contidas no Edital e seus Anexos.

13.4.2 Não se admitirá proposta que apresente taxa de administração negativa ou igual a 0% (zero por cento).



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



13.5 O licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e prazos, bem como fornecer os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando requerido.

13.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

13.7 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução do serviço, que apresentar valor superior ao limite estabelecido, que apresente taxas de administração irrisórias ou que seja manifestamente inexequível.

13.8 Se houver diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último.

14. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

14.1 Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora da fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes dos itens 14.3, 14.4, 14.5 e 14.6, bem como apresentar os seguintes documentos:

14.2 **Declaração com as informações exigidas no modelo do Anexo D, assinada por representante legal da empresa.**

NOTA: Empresas cujo faturamento seja efetuado pela filial deverão também apresentar a documentação de habilitação ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da filial correspondente.

14.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

14.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais. Em se tratando de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada, também, cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; **ou**

14.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs. 1: As provas de que tratam os itens 14.3.1 e 14.3.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (item 14.3.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs. 2: No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 74, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/07, e art. 28, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão, expedida pela Junta Comercial ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, onde conste seu enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

14.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

14.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

14.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários.

rios. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

14.4.6 Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.4.7 Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

14.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.5.1 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

14.5.1.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica o seu regular cumprimento.

14.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, "pro rata tempore", quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº

6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.5.2.1 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

NOTA 1: Compreende-se como Demonstrações Contábeis exigíveis, no mínimo, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício. Em sendo companhia aberta, inclui-se a Demonstração do Valor Adicionado.

Observação: Conforme o § 6º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76, a companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007).

NOTA 2: A legislação atual permite a entrega do Recibo do SPED Contábil, do exercício anterior, até 30 de junho de cada ano, assim, como princípio de isonomia, para todos os Licitantes serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado até 30 de junho de cada ano, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado.

14.5.3 Comprovação da qualificação econômico-financeira, que será feita de forma objetiva, através de índices contábeis, sendo que o Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) deverão ser maiores ou igual a 1,00 (um), sendo:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC);

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1.00$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG);

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1.00$$

Onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo

14.5.4 Caso os referidos índices sejam inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, **conforme modelo constante no Anexo C.**

14.6.1.1 Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado(s) por representante(s) da empresa que detenha poderes e conhecimento para tanto (diretores, superintendentes, gerentes, etc.). A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante do signatário.

14.7 Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou atestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, mediante cotejo com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

14.7.1 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

14.8 A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a COMPAGAS convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

14.9 Para fins de habilitação, a verificação pela COMPAGAS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.10 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será realizada, observando os seguintes procedimentos:

14.10.1 Após declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no item 14 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.

14.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COMPAGAS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15. JULGAMENTO

15.1 No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à proposta comercial, à documentação de habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor Percentual da Taxa de Administração proposto para o serviço.

15.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do valor da taxa de administração proposto em relação ao valor da taxa de administração máximo constante do item 12 deste Edital.

15.3 Havendo indícios de que as taxas de administração ofertadas são incompatíveis com as taxas de administração de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade das taxas propostas.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 O resultado da classificação poderá ser obtido mediante acesso ao endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

16.2 Após o Pregoeiro declarar a empresa vencedora, poderão ser interpostos recursos administrativos, conforme item 17 deste Edital.

16.3 O resultado final da licitação será divulgado mediante aviso afixado em quadro próprio, localizado nas dependências da COMPAGAS e publicado no Diário Oficial do Estado, podendo também ser obtido no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

17. RECURSOS

17.1 Qualquer licitante poderá, observado o item 17.1.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

17.1.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.1.2 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar sua intenção de interpor recurso.

17.1.3 O recurso deverá ser interposto ao Pregoeiro e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da COMPAGAS, localizado na Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, CIC, Curitiba/PR, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

17.1.4 Os textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico compagas.licitacao@compagas.com.br ou pelo fax (41) 3312-1987 e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no item precedente.

17.2 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.2.1 A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito do recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

17.4.1 Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



17.5 Os recursos interpostos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.6 O acolhimento, no todo ou em parte, das razões do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

17.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10 Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 94 a 96, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18 PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento estão previstas no Anexo B – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

19. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE - PENALIDADES

19.1 Se o licitante incorrer em infrações administrativas, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos, ressalvada a disposição específica constante no item 22.4 deste edital:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor máximo estabelecido pela **COMPAGAS** para a contratação;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **COMPAGAS** e com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.1 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.2 Na aplicação das sanções, serão observadas as circunstâncias previstas no artigo 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

19.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

19.4 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **COMPAGAS** ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

19.5 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.

19.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

20. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO CONTRATADO - PENALIDADES

20.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial dos termos do instrumento de contrato constam previstas no Anexo B – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

21. EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

21.1 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.2 A(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA seja insuficiente para cobrir a(s) multa(s) aplicada(s), o valor poderá ser cobrado judicialmente.

22. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Após a homologação do certame, a COMPAGAS convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, concedendo-lhe o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da referida convocação.

22.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela COMPAGAS.

22.2 Dentro do prazo assinalado pela COMPAGAS, o licitante deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

22.3 Na assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora ficará responsável pela substituição dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

22.4 A não assinatura do Contrato dentro do prazo fixado pela COMPAGAS, por parte do licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a COMPAGAS, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do Contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.

23.1.1 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

23.2 A COMPAGAS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta comercial e da documentação de habilitação.

23.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial ou da documentação de habilitação.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



23.4.1 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6 No julgamento da documentação de habilitação e da proposta comercial, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, fax ou por correspondência dirigida à Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177, CIC em Curitiba/PR (CEP 81.460-120). Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites www.compagas.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

23.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta comercial, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMPAGAS, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

23.9 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da COMPAGAS, respeitando-se os limites previstos em lei.

23.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeira.

23.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões realizadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro central da comarca de Curitiba, Paraná, em exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 07 de abril de 2014

Cleusa H P L Balão
Pregoeira

“O presente Edital está conforme a legislação de vigência.”



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



**ANEXO A
MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço:
6. Telefone: Fax:
7. Validade da Proposta: dias **(no mínimo 60 (sessenta) dias)**
8. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
9. Banco: Agência: Conta Corrente: ..
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:
12. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
13. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº 018/2014** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

Nosso percentual referente a taxa de administração é _____%
(_____ por cento).

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL O VALOR GLOBAL DO LOTE.

14. Na taxa de administração estão contidos encargos sociais, viagens, veículos, pedágios, estadas, alimentação, telefones fixos e celulares, equipamentos fotográficos, uniformes, tributos em geral, mão-de-obra, taxa de expediente, lucro, materiais, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto desse Pregão.

15. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

UF, de de 2014
CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTAÇÃO:

A licitante arrematante deste Pregão deverá apresentar a **Proposta**, devidamente ajustada ao seu último lance, **observados o valor total do item e global máximo publicado na Condições Específicas da Licitação**, após o encerramento do Pregão:

- por fax, no prazo de **até 04 (quatro) horas úteis**;
- no original, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**.

2. A não-apresentação da Proposta nos prazos acima definidos implicará na sua **desclassificação**.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO B

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO COMPAGAS Nº XXX/2014.

PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 018/2014.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS –
COMPAGAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº 1.177, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. LUCIANO PIZZATTO**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. FABIO AUGUSTO NORCIO**, doravante denominada **COMPAGAS**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **XXXXXX**, Estado **XXXXXX**, na Rua **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu(s) Diretor(es) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS nº 018/2014**, autorizado na XXXª Reunião de Diretoria, que será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores; pelas “**Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços**”, que após lidas e achadas conforme pelo **CONTRATADO**, reconhece sua vinculação ao presente instrumento; e pelas cláusulas seguintes:

I. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de administração por meio eletrônico, do fornecimento, bem como o gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis através de sistema de cartão magnético, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2014.

II. DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Para a execução dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de taxa de administração o percentual de _____(%) que incidirá sobre o valor total de combustíveis consumidos mensalmente pela frota de veículos da Compagas.

Parágrafo 1º - No valor da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços.

Parágrafo 2º - Serão retidos pela CONTRATANTE os tributos devidos pela CONTRATADA e que a lei determinar ser a retenção de responsabilidade da CONTRATANTE.

III. VALOR DO CONTRATO

III.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), incluído o valor da taxa de administração, não se obrigando a COMPAGAS a esgotá-lo, tendo em vista que a execução dos serviços se fará conforme a demanda da COMPAGAS.

III.2 O valor referido na cláusula III.1 acima é estimativo do valor total dos serviços, o qual não é garantia de faturamento para o contratado, estando a **COMPAGAS** livre para solicitar a quantidade de produtos/serviços indispensáveis às suas necessidades, até este limite de valor.

IV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

IV.1 O CONTRATADO emitirá o Documento Fiscal a que estiver obrigado perante a legislação tributária e deverá apresentá-lo à **COMPAGAS**, em sua sede administrativa, sob protocolo, o qual passará a ser devido após a aprovação pela **COMPAGAS**.

IV.2 Após a aprovação pela **COMPAGAS** do Documento Fiscal, será efetuado o pagamento em 7 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.

IV.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, através de crédito em conta corrente a ser indicada quando da emissão do Documento Fiscal.

IV.4 Junto ao corpo do Documento Fiscal é recomendado que o CONTRATADO faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento das despesas deste contrato estão previstos no item orçamentário 400603, sub-conta 9999 do orçamento anual de Custeio da COMPAGAS.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



VI. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para consecução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá manter rede de, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários na capital do Estado do Paraná, e pelo menos 10 (dez) postos nas cidades de Ponta Grossa, 1 (um) na cidade de Palmeira, 1 (um) na cidade de Campo Largo, 5 (cinco) na cidade de São José dos Pinhais, 2 (dois) em Araucária, 2 (dois) em Colombo, 5 (cinco) em Paranaguá, 1 (um) em Quatro Barras e de 50 (cinquenta) postos espalhados pelo interior do Estado do Paraná.

VII. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato entrará em vigor por ocasião da sua assinatura, vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, desde que observados os limites legais.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da parte CONTRATADA, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

VIII.1 Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da COMPAGAS ou a seu serviço.

VIII.2 Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

VIII.3 Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

VIII.4 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a COMPAGAS.

VIII.5 Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

VIII.6 Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

VIII.7 Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Gerência Administrativa da COMPAGAS, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

VIII.8 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

VIII.9 Manter todas as condições de habilitação.

VIII.10 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

VIII.11 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Gerência Administrativa da COMPAGAS.

VIII.12 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

VIII.13 Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela COMPAGAS, sem qualquer custo adicional para cada cartão extra solicitado.

VIII.14 Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

VIII.15 Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da parte CONTRATANTE, além das demais expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza do ajuste:

IX.1 Credenciar junto à Contratada os funcionários que ficarão responsáveis pela solicitação dos serviços, para a plena realização do objeto do presente Contrato.

IX.2 Designar um funcionário da Gerência Administrativa da COMPAGAS especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

IX.3 Notificar a Contratada quanto a falhas e/ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção.

IX.4 Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA X. DO REAJUSTE

O percentual da taxa de administração não sofrerá reajuste durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA XI. PENALIDADES

XI.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona das “*Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços*”, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades de multa:

Item	Descrição	Multa
1	Atraso no fornecimento dos cartões (1ª via) e substituições conforme o caso, superior aos prazos estabelecidos na Cláusula VIII deste contrato.	0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega.
2	Deixar de realizar o treinamento dos usuários que utilizarão o serviço objeto da contratação, conforme prazo e condições estabelecidos na Cláusula VIII deste contrato.	0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso no treinamento
3	Indisponibilidade dos softwares de gerenciamento integrado que inviabilize a emissão de relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento dos veículos.	1% (um por cento) do valor do contrato por cada período de 24 horas de indisponibilidade

XI.1.1 No caso de descumprimento das demais obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito à multa de 1% do valor contratual no caso de primeira falta e 5% do valor contratual, no caso de reincidência ou nova falta.



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Cláusula XII. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos:

XII.1 Edital do Pregão **018/2014** e seus anexos;

XII.2 Proposta da Contratada, datada de ___/___/_____.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2014.

Pela **COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS:**

LUCIANO PIZZATTO

Diretor-Presidente

FABIO AUGUSTO NORCIO

Diretor de Administração e Finanças

Pela **CONTRATADA:**

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



COMPAGAS

GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes, já qualificadas nas “**Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**”, concordam, mutuamente, na celebração deste Contrato, o qual será regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, estando vinculado às “**Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços**” pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INTERPRETAÇÃO

Para as finalidades do presente Contrato, as expressões a seguir possuem os seguintes significados:

Serviços: todo esforço humano destinado em favor da **COMPAGAS** e exigido para consecução do objeto do Instrumento Convocatório respectivo e do presente Contrato.

Especificações Técnicas: conjunto de normas e condições de execução de um serviço, peculiares ao objeto que se pretende contratar, que o individualizam com base nas necessidades da Administração.

Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública.

Garantia de Obrigações Contratuais (GOC): garantia fornecida pelo CONTRATADO, no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, destinada a proporcionar a perfeita execução do Contrato, inclusive assegurando o pagamento de multas e outras penalidades que venham a ser aplicadas.

Condições Específicas do Contrato: cláusulas contratuais que sofrem alterações conforme o objeto e a licitação que lhe deu origem.

Condições Gerais do Contrato: cláusulas contratuais de aplicação geral a todos os contratos da mesma espécie, cujo teor não sofre alteração, independente do objeto e da licitação que lhe deu origem.

Despesas Diretas: custos que incidem diretamente sobre a prestação do serviço, tais como: custo de produção, mão-de-obra direta e seus encargos trabalhistas e previdenciários, adicional por horas-extras, horas noturnas, insalubridade, periculosidade, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e lucro.

Despesas Indiretas: custos que incidem indiretamente sobre a prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, contribuição de melhoria, “*royalties*” e direitos de qualquer natureza; aluguel; material de expediente; despesas de transporte e locomoção, estadias, diárias, alimentação; custos de utilização de máquinas, equipamentos e veículos, e demais utiliza-

des indispensáveis ao serviço objeto do Contrato; custos de inspeção, testes e ensaios de rotina previstos nas normas pertinentes; manuais de operação e manutenção de equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as condições estipuladas nas cláusulas deste Contrato, informando imediatamente a **COMPAGAS** sobre qualquer evento que possa resultar em alteração nas condições e nos prazos estabelecidos.

2.2 Corrigir, sem ônus, todos os erros, enganos ou omissões constatados em decorrência da execução dos trabalhos, desde que os mesmos não sejam decorrentes de dados ou informações inadequados fornecidos pela **COMPAGAS**.

2.3 Não paralisar os serviços, por qualquer razão ou período que seja, sem a prévia e expressa autorização da **COMPAGAS**, por escrito e assinada por representante autorizado.

2.4 Responsabilizar-se pelo correto e pontual pagamento de todos os encargos e tributos, de pessoal próprio, contratados, parceiros e demais profissionais envolvidos no cumprimento do objeto deste Contrato, responsabilizando-se para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, de seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **COMPAGAS** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação ora vinculado.

2.6 Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO é responsável exclusivo, para com a **COMPAGAS** ou para com terceiros, por: a) defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente Contrato, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor; b) infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, propriedade intelectual, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer; c) quaisquer danos, sejam patrimoniais ou extrapatrimoniais, que causar à **COMPAGAS** ou a terceiros, culposa ou dolosamente.

2.7 É vedado ao CONTRATADO negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **COMPAGAS**.



GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



2.8 Disponibilizar os equipamentos que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso.

2.9 É vedado ao CONTRATADO fazer declarações, dar informações e entrevistas, efetuar despesas e celebrar acordos em nome da **COMPAGAS**, bem como realizar a publicação de relatórios, ilustrações e propaganda do objeto do Contrato, sem o consentimento prévio desta.

2.10 Zelar pelo bom nome da **COMPAGAS**, abstendo-se de praticar atos que atentem contra a sua imagem ou produto.

2.11 Buscar no mercado as melhores soluções para as necessidades da **COMPAGAS** de modo que estas garantam que o serviço, como um todo, atinja os resultados esperados por ela, garantindo, ainda, a qualidade técnica dos serviços prestados, comprometendo-se a fornecer informações técnicas necessárias à sua manutenção, sem nenhum ônus para a **COMPAGAS**.

2.12 As atividades poderão ser executadas, se for o caso, fora do expediente normal de trabalho, desde que haja interesse da **COMPAGAS** e disponibilidade do CONTRATADO, sendo que o valor contratado não será modificado.

2.13 Formar e disponibilizar a equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, informando à **COMPAGAS** a composição da equipe, título, formação e função de cada membro, quando solicitado expressamente por esta.

2.14 Fiscalizar a execução dos serviços realizados pelos funcionários, parceiros e contratados, respondendo por qualquer erro, engano ou culpa dos mesmos na execução dos serviços.

2.15 Substituir, mediante solicitação da **COMPAGAS**, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer profissional de seu quadro, sem qualquer ônus para a **COMPAGAS**.

2.16 Indenizar a **COMPAGAS** por qualquer dano que venha a causar no patrimônio desta, desde que comprovada a culpa do CONTRATADO ou de seus prepostos, podendo a **COMPAGAS** deduzir do pagamento devido ao CONTRATADO o valor do dano causado.

2.17 Abster-se de executar atividades estranhas ao objeto deste Contrato, bem como de fazer uso dos recursos da **COMPAGAS** em assuntos que não sejam do interesse desta, enquanto estiver à disposição da mesma.

2.18 Realizar os serviços nas condições e dentro do prazo estipulado na Autorização de Serviço (AS) específica e/ou no presente Contrato.

2.19 Manter em dia o registro dos seus empregados, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado e exibir os livros ou fichas mencionados sempre que solicitados pela **COMPAGAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA COMPAGAS

3.1 Notificar por escrito o CONTRATADO para correção dos defeitos ou irregularidades encontrados nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim.

3.2 Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as Condições Específicas e Gerais do presente Contrato.

3.2.1 O gestor do Contrato deverá indicar nos documentos de cobrança o número do processo licitatório e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O valor será pago após o recebimento definitivo do(s) serviço(s), mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme artigo 1º do Anexo IX do RICMS/PR, e apresentação à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, com a chave de acesso da NF-e, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma. Caso o CONTRATADO não esteja obrigado a emitir a NF-e, deverá apresentar à **COMPAGAS**, no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, sob protocolo, a Nota Fiscal/Fatura, a qual passará a ser devida após o aceite pela **COMPAGAS**, em 07 (sete) dias úteis contados do protocolo da mesma.

4.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em favor do CONTRATADO, em conta bancária indicada nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

4.3 Na hipótese de constatação de erros ou irregularidades na NF-e, na Nota Fiscal/Fatura ou na impossibilidade de acesso à respectiva NF-e por erros constantes na DANFE, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o CONTRATADO apresente novo documento de cobrança com a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

4.4 Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando legalmente aplicáveis: (i) Nota Fiscal/Fatura; (ii) fotocópia autenticada do comprovante de pagamento do ISS; (iii) fotocópia da folha de pagamento específica dos empregados lotados na execução dos serviços contratados; (iv) fotocópia autenticada da Guia da Previdência Social – GPS (INSS), devidamente quitada; e (v) fotocópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social –

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

GFIP, devidamente quitada, acompanhada da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP e do protocolo de envio da GFIP pelo Conectividade Social. Todos estes documentos devem se referir ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

4.5 Se o CONTRATADO, no momento de receber o pagamento, estiver em atraso com qualquer serviço ajustado ou não apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima, a **COMPAGAS** poderá reter os pagamentos sem qualquer ônus e sem prejuízo para aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O descumprimento das condições do item acima acarretará a postergação do pagamento por tantos dias quantos corresponderem ao atraso.

4.7 A **COMPAGAS** não fica obrigada, de qualquer forma, a pagar qualquer aumento de preço para os serviços que provenham de atrasos nos prazos programados, por culpa do CONTRATADO.

4.8 A criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais após a assinatura deste, de comprovada repercussão sobre os preços contratuais, poderão resultar em acréscimo ou diminuição dos preços, conforme cada caso.

4.9 Se a **COMPAGAS** não quitar com sua obrigação dentro do prazo estipulado, salvo se por motivo gerado pelo CONTRATADO, responderá pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na aplicação do INPC, ambos os encargos calculados, *pro rata die*, sobre o montante em atraso.

4.10 Os documentos de cobrança apresentados pelo CONTRATADO serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, sejam devidas à **COMPAGAS** por aquela.

4.11 O(s) preço(s) unitário(s) e/ou global contidos na Proposta Comercial do CONTRATADO são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, pois incluem o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas oriundas da execução dos serviços, sejam elas provenientes da remuneração dos serviços dos profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e contribuições, insumos, deslocamento, diárias, estadas, despesas com viagem e locomoção, transportes, fretes, aluguéis, materiais e equipamentos, enfim, qualquer despesa relativa a esta aquisição, não cabendo qualquer outra.

4.12 Os pagamentos poderão ser suspensos por inadimplemento contratual ou infração legal cometido pelo CONTRATADO, uma vez comunicado a este, até que o mesmo cumpra integralmente a condição contratual ou legal infringida.

4.13 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajusta-

dos com base no índice setorial previsto nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” ou, na ausência de previsão, com base no INPC.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A realização do objeto do Contrato será autorizada pela **COMPAGAS** através da emissão da AS específica. Se o objeto contemplar vários itens de serviço, a AS determinará o tipo e a descrição do serviço a ser executado.

5.2 Os trabalhos devem ser realizados no prazo máximo estabelecido nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

5.3 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega do serviço prestado a cada etapa, supervisionado por um técnico designado pela **COMPAGAS**.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos serviços prestados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, e será caracterizado pelo aceite da nota fiscal pela **COMPAGAS** ou pela emissão de Certificado de Recebimento Definitivo do objeto.

5.5 Ocorrendo divergências, erros, defeitos ou irregularidades nos serviços objeto deste instrumento e vindo a **COMPAGAS** a não aceitá-lo definitivamente, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a correção das imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Havendo previsão nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”, o CONTRATADO deverá entregar à **COMPAGAS**, no ato de assinatura do Contrato, uma Garantia de Obrigações Contratuais (GOC), a qual garante o cumprimento das obrigações do Contrato, inclusive o pagamento de penalidades aplicáveis ao CONTRATADO, individual ou solidariamente, e do ressarcimento por quaisquer prejuízos causados à **COMPAGAS**, bem como débitos do CONTRATADO para com a **COMPAGAS**.

6.2 A GOC, a ser escolhida pelo CONTRATADO de acordo com o disposto no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade até a data de emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, salvo previsão diversa nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

6.3 A instituição expedidora da GOC, quando for o caso, deverá possuir agência em Curitiba/PR ou na cidade sede do CONTRATADO.

6.4 A GOC entregue pelo CONTRATADO por ocasião da assinatura do Contrato será devolvida após a emissão do Certificado de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

7.1 Este Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da **COMPAGAS** com relação ao pessoal que o CONTRATADO empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva deste, único responsável como empregador, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra.

7.2 Na hipótese da ocorrência de qualquer demanda na esfera trabalhista, o CONTRATADO, detentor do vínculo empregatício direto ou indireto, responsabilizar-se-á pelo acompanhamento do processo e eventual condenação ao pagamento das verbas constantes da reclamação, isentando a **COMPAGAS** de qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

7.3 Na eventualidade de a Justiça do Trabalho condenar solidária, subsidiária ou isoladamente a **COMPAGAS** em ação que vier a ser promovida por empregado direto ou indireto do CONTRATADO, este responderá por todas as verbas, encargos ou ônus decorrentes da decisão judicial, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Os comprovantes de pagamento, guias ou notas referentes a estes montantes, que vierem a ser suportados pela **COMPAGAS**, servirão como prova de débito líquido, certo e exigível em favor da **COMPAGAS** contra o CONTRATADO, a qual se reserva o direito de regresso contra o CONTRATADO em face de eventual pagamento de indenização.

7.4 O CONTRATADO se responsabiliza por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a **COMPAGAS** por funcionários do CONTRATADO.

7.5 O CONTRATADO deverá cumprir as legislações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e assistenciais como consequência do presente Contrato, perante as autoridades e órgãos governamentais, sendo responsável pelo cumprimento destas por parte dos contratados, prepostos, terceiros e demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto deste Contrato.

7.6 A **COMPAGAS** fica, desde já, autorizada a se ressarcir nos pagamentos dos serviços efetuados pelo CONTRATADO de quaisquer ônus trabalhistas perante os Ministérios do Trabalho, da Previdência Social, perante a Justiça do Trabalho, Sindicato e outros que lhe sejam impostos em função das relações de trabalho entre o CONTRATADO e seus trabalhadores, mediante a confecção de boletos de cobrança bancária nos valores despendidos com sua defesa, sejam eles provenientes de honorários, custas judiciais, acordos e/ou condenações de qualquer espécie.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O CONTRATADO não está autorizado a assumir qualquer compromisso perante qualquer subcontratada em nome da **COMPAGAS**, tampouco subcontratar os serviços no todo ou em parte, sem estar prévia e expressamente autorizado por escrito.

8.2 É desde logo expressamente convencionado que o CONTRATADO não poderá ceder, transferir ou outorgar, a qualquer título e sob qualquer forma, seja total seja parcialmente, o Contrato; tampouco poderá o CONTRATADO constituir garantias, ônus ou outros gravames que afetem o referido ajuste ou que possam afetar qualquer direito derivado dos pagamentos ou cobranças provenientes. O preço e os respectivos pagamentos serão feitos sempre e exclusivamente para o CONTRATADO, titular deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A inexecução total ou parcial desse Contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo disciplinado nos artigos 161 e 162 da referida Lei Estadual, nos seguintes termos:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para o serviço/patrimônio da **COMPAGAS**.

b) Multas, nos termos dispostos nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*”.

b.1 O montante correspondente à soma dos valores das multas estipuladas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” será limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

b.2 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” não impedem que a **COMPAGAS** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007.

b.3 Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados através de nota de débito, podendo ser descontados do(s) valor(es) da remuneração devida pela **COMPAGAS** ao CONTRATADO ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

b.4 Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela **COMPAGAS**.



GásNatural

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA



b.5 As multas previstas nas “*Condições Específicas do Contrato de Prestação de Serviços*” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrente dos danos e das infrações cometidas.

b.6 Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela **COMPAGAS** será corrigida pelo IGPM ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pela **COMPAGAS** e impedimento de contratar com a mesma, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da data da aplicação da penalidade, nas hipóteses elencadas no artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

d) Declaração de inidoneidade nas hipóteses elencadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.2 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à **COMPAGAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dela resultante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, que será cobrada através de nota de débito.

10.3 O CONTRATADO reconhece os direitos da **COMPAGAS** em caso de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 128 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quais sejam:

a) assunção imediata do objeto contratado;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos valores constantes na(s) nota(s) de débito emitida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSPEÇÃO

11.1 Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção por parte da **COMPAGAS**, durante e/ou após a realização dos trabalhos. Em caso de não aceitação dos mesmos, caberá ao

CONTRATADO promover a readaptação ou os ajustes que se façam necessários, visando ao atendimento completo às exigências da **COMPAGAS**.

11.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **COMPAGAS** não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SIGILO

As **PARTES** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações utilizados durante a execução deste Contrato, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros de informações confidenciais trocadas ou geradas entre si, exceto nos seguintes casos:

- a) Quando as **PARTES** expressamente e por escrito concordarem com a revelação de informações confidenciais a terceiros, hipótese em que será obrigatória a assinatura de acordo específico para este fim entre as **PARTES**, anteriormente à divulgação das informações confidenciais;
- b) Quando as informações forem de conhecimento público comprovadamente notório em data anterior à assinatura deste Contrato;
- c) Quando as informações se tornarem de conhecimento público, sem que caiba a qualquer das **PARTES** direta ou indiretamente a responsabilidade por sua divulgação.

Obs.: Para fins do presente Contrato, a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL” significa toda e qualquer informação resultante de pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras das **PARTES**, revelada, fornecida ou comunicada, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, tabelas, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma, de uma **PARTE** para outra, no âmbito do presente instrumento. Serão considerados da mesma forma quaisquer documentos aos quais estas informações sejam incorporadas ou refletidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Os seguintes documentos, na ordem de prevalência em que aparecem relacionados, ficam fazendo parte integrante deste Contrato:

- a) Edital de Licitação vinculado a este Contrato e seus anexos;
- b) Especificações do Objeto;
- c) Autorizações Específicas de Serviço (AS) que venham a ser emitidas pela **COMPAGAS**.

ANEXO C

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARANTE)

À
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS
Rua Hasdrúbal Bellegard, 1177 – CIC
Curitiba – PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 018/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Nome da empresa fornecedora do atestado), sediada à ____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____ e CPF nº ____, atesta a capacidade técnica da _____ (nome do CONTRATADO), a qual presta satisfatoriamente os serviços de gerenciamento eletrônico de cartões para o abastecimento de combustíveis dos veículos de nossa frota.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

.....dede

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não



COMPAGAS

GásNatural

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COMPAGAS Nº 018/2014
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**



comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação;

c) não serão aceitos atestados emitidos para outros prestadores de serviços que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO D

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93**, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
() Ressalva: contrata menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**: que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, a ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados
- 3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 5) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A PARTICIPAÇÃO**: que, até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua participação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data
CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool e GNV – Gás Natural Veicular), para os veículos da COMPAGAS utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos da COMPAGAS, sendo atualmente:

1.2 Carros da Frota:

36 (trinta e seis) veículos próprios

21 (vinte e um) veículos locados

1.3 O quantitativo dos combustíveis consumidos nos últimos 12 (doze) meses estão relacionados abaixo e todos os abastecimentos foram custeados integralmente pela COMPAGAS:

Gasolina = 71.551,67 litros;

Álcool = 16,98 litros;

Diesel = 674,84

Gás Natural Veicular – GNV = 28.881,70 litros

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

2.1 Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da COMPAGAS ou a seu serviço.

2.2 Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.

2.3 Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.

2.4 Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para a COMPAGAS.

2.5 Manter rede de, no mínimo, 20 (vinte) postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários na capital do Estado do Paraná, e pelo menos 10 (dez) postos na cidades de Ponta Grossa, 1 (um) na cidade de Palmeira, 1 (um) na cidade de Campo Largo, 5 (cinco) na cidade de São José dos Pinhais, 2 (dois) em Araucária, 2 (dois) em Colombo, 5 (cinco) em Paranaguá, 1 (um) em Quatro Barras e de 50 (cinquenta) postos espalhados pelo interior do Estado do Paraná.

2.6 Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.

2.7 Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.

2.8 Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Gerência Administrativa da COMPAGAS, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

2.9 Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

2.10 Manter todas as condições de habilitação.

2.11 Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

2.12 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Gerência Administrativa da COMPAGAS.

2.13 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista e que estes não serão abusivos, servindo de referencial o preço médio apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.14 Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pela COMPAGAS, sem qualquer custo adicional para cada cartão extra solicitado.

2.15 Fornecimento dos cartões (1ª vias), em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

2.16 Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

3. DO PREPOSTO

3.1 A empresa vencedora da licitação deverá manter o preposto, aceito pela COMPAGAS durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da COMPAGAS, deverá apresentar-se à COMPAGAS, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o gestor do contrato designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

3.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4. DO GESTOR DO CONTRATO

4.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra Cleusa Balão, empregada da Gerência Administrativa da COMPAGAS, tendo como seu suplente a empregada Viviane Trauer, permitida a assistência de terceiros.

4.2 O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.3 Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.